

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - CENTRO
FONE: (0482) 62-141 - FAX: (0482) 62-116
88190.000 - GOV. CELSO RAMOS - SC

LEI Nº 115/93

Autoriza a aquisição de área de terras e dá outras providências.

NERI LUZ DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de FRANCISCO OLEGÁRIO e sua esposa a área de terras com 7.361,50m² (sete mil, trezentos e sessenta e um metros e cinquenta decímetros quadrados) incluídos o respectivo acesso com 5,00 m (cinco metros) de largura por 72,90 (setenta e dois metros e noventa decímetros) de comprimento, com início na Rua Poluceno Teixeira.

Parágrafo Único - A área a ser adquirida tem as seguintes confrontações: FRENTE, ao Oeste, com 70,00m (setenta metros) com a Faixa de Domínio da BR-101; FUNDOS, ao Leste, medindo 70,00m (setenta metros) com terras dos vendedores; LADO DIREITO, ao Norte, medindo 100,00m (cento metros) com terras de João Vieira; LADO ESQUERDO, ao Sul, medindo 100,00m (cem metros) com terras dos vendedores.

Art. 2º - O preço ajustado é de CR\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros reais) que serão pagos desta forma:

I - CR\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros reais), na assinatura do contrato;

II - Três parcelas de CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros reais), com vencimento para 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato.

Parágrafo Único - No pagamento da última parcela, os vendedores assinarão a escritura pública.

Art. 3º - Destina-se a área, objeto desta Lei, à construção de Praça de Esporte.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 08 de Dezembro de 1993.

NERI LUZ DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.